



## CONVITE

**Investimento TD-C19-i07.01: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do futuro**

**N.º 02/C19-i07.01/2022**

**Programa Qualifica AP**



7 de janeiro de 2022

1



## ÍNDICE

1. PREÂMBULO .....	3
2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES FINANCIADAS NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO/CONVITE:.....	4
3. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS E DO PROJETO.....	5
4. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO .....	6
5. METAS E RESULTADOS .....	6
A. Geral .....	6
B. Específicas .....	7
6. TAXA DE FINANCIAMENTO E LIMITE DO APOIO.....	8
7. REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS.....	9
7.1. Despesas elegíveis .....	9
7.2. Despesas não elegíveis .....	10
8. DOTAÇÃO DO FUNDO DO PROGRAMA QUALIFICA AP .....	11
9. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO .....	11
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	11
11. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE INTERVÊM NO PROCESSO DE DECISÃO DO FINANCIAMENTO	12
12. PAGAMENTOS .....	12
13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS .....	13
14. DADOS PESSOAIS.....	13
15. CONTRATUALIZAÇÃO.....	13
16. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PONTOS DE CONTATO .....	13
Anexo A .....	15

## 1. PREÂMBULO

O Programa Qualifica AP, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2019, de 14 de fevereiro, estabelece como objetivo dotar os trabalhadores da Administração Pública de qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais, possibilitando a sua integração em respostas de qualificação ajustadas às necessidades dos diferentes órgãos e serviços da Administração Pública.

O Plano de Recuperação e Resiliência, no que concerne ao Investimento TD-C19-i07.01: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do futuro designado por Programa Qualifica AP, prevê, em matéria de reformas e Investimento da responsabilidade do Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA) e organismos parceiros da Administração Pública, o desenvolvimento de um Plano de Ação Plurianual para a implementação dos objetivos do Programa Qualifica AP.

Para a operacionalização do Plano de Ação Plurianual acima referido, foi definida, para a rede de Centros Qualifica AP, a estratégia de coordenação que passa pela articulação com a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), no que respeita ao apoio na capacitação e desenvolvimento dos Centros Qualifica AP, e definição de responsabilidades do INA no que respeita ao acompanhamento e execução do Plano de Ação Plurianual.

Urge, assim, reforçar as respostas providenciadas pelos Centros Qualifica AP já criados (INA, Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social e Ministério da Defesa Nacional), através da atuação de novos Centros Qualifica AP, para melhor resposta aos serviços públicos com maiores necessidades de qualificação escolar e profissional, sediados nas várias regiões do país, concretamente, os trabalhadores em exercício de funções públicas na Administração Pública Central e Local.

A ampliação da rede de Centros Qualifica AP para atuação exclusiva nos serviços públicos sediados nas várias regiões do país tem a vantagem de permitir adaptar as respostas e os percursos de qualificação às especificidades organizativas dos organismos da Administração Pública Central e Local, facilitando a constituição de grupos homogêneos de trabalhadores, em termos geográficos e do ponto de vista das habilitações de partida e das necessidades de qualificação.



Considerando que todo o investimento que visa o desenvolvimento das qualificações dos trabalhadores da AP, em exercício de funções em todo o território português, constitui um importante fator de apoio à concretização das políticas de coesão territorial e, conseqüentemente, contributo que conduz à redução das desigualdades territoriais;

Considerando que a implementação do Programa Qualifica AP abrange todos os trabalhadores em exercício de funções na Administração Pública;

Afigura-se fundamental envolver as CCDRS no esforço previsto no âmbito do PRR de qualificação dos trabalhadores em exercício de funções na Administração Pública tendo, por isso, sido criados cinco Centros Qualifica AP, nas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve por [despacho conjunto das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública e da Coesão Territorial e dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional n.º 12126/2021, publicado no Diário da República n.º 240, 2.ª série do Diário da República, de 14 de dezembro](#), sediados nas respetivas CCDR.

## **2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES FINANCIADAS NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO/CONVITE:**

São passíveis de financiamento operações que visem a implementação do Programa Qualifica AP por parte dos Centros Qualifica AP criados por [despacho conjunto das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública e da Coesão Territorial e dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional n.º 12126/2021, publicado no Diário da República n.º 240, 2.ª série do Diário da República, de 14 de dezembro](#), com sede em cada uma das cinco CCDR.

### **3. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS E DO PROJETO**

São convidadas, as seguintes entidades:

- a) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- b) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- c) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR CENTRO);
- d) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale Do Tejo (CCDR LVT) e,
- e) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR NORTE)

desde que cumpridas as seguintes condições cumulativas de acesso:

- i. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- ii. Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- iii. Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- iv. Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- v. Conforme estabelecido no Regulamento do MRR é obrigatório o respeito do princípio do DNSH que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e,
- vi. Cumprir dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

O não cumprimento das condições de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.

## 4. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

O Programa Qualifica AP abrange o território nacional e a atuação de cada uma das CCDRs convidadas está limitada à sua esfera territorial de intervenção.

## 5. METAS E RESULTADOS

### A. Geral

Constitui obrigação do Beneficiário Final tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente convite, os quais a seguir se discriminam:

- a) Instalação do Centro Qualifica A.P.;
- b) Definir um plano de intervenção, no prazo máximo de três meses, para um período de quatro anos e três meses, no qual conste:
  - (i) a caracterização do universo a abranger;
  - (ii) a calendarização das ações a desenvolver e,
  - (iii) os resultados a obter em termos de trabalhadores a envolver e de certificações de nível básico e secundário e/ou de certificações profissionais a alcançar.
- c) Promoção da qualificação escolar e profissional dos trabalhadores das Administrações Públicas Central e Local em áreas de maior relevância para os serviços públicos de modo a potenciar o desenvolvimento dos seus percursos profissionais;
- d) Oferta formativa de carácter transversal ou específico, adequado às necessidades dos trabalhadores da Administração Pública e,



- e) Impulsionar a formação e aumento de competências dos trabalhadores da Administração Pública promovendo uma recuperação dos níveis de qualificações dos profissionais em grande escala.

## B. Específicas

### **Relativamente à entidade CCDR ALENTEJO**

Emissão de pelo menos 888 (oitocentos e oitenta e oito) certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional, por parte de trabalhadores públicos das Administrações Central e Local, no âmbito da vigência do contrato previsto no ponto 15 do presente Aviso.

### **Relativamente à entidade CCDR ALGARVE**

Emissão de pelo menos 523 (quinhentos e vinte e três) certificados de conclusão de qualificação escolar ou profissional, por parte de trabalhadores públicos das Administrações Central e Local, no âmbito da vigência do contrato previsto no ponto 15 do presente Aviso.

### **Relativamente entidade CCDR CENTRO**

Emissão de pelo menos 1.887 (mil oitocentos e oitenta e sete) certificados de conclusão de qualificação escolar ou profissional, por parte de trabalhadores públicos das Administrações Central e Local, no âmbito da vigência do contrato previsto no ponto 15 do presente Aviso.

### **Relativamente à entidade CCDR LVT**

Emissão de pelo menos 2631 (dois mil seiscentos e trinta e um) certificados de conclusão de qualificação escolar ou profissional, por parte de trabalhadores públicos das Administrações Central e Local, no âmbito da vigência do contrato previsto no ponto 15 do presente Aviso.

### **Relativamente à entidade CCDR NORTE**



Emissão de pelo menos 2.571 (dois mil quinhentos e setenta e um) certificados de conclusão de qualificação escolar ou profissional, por parte de trabalhadores públicos das Administrações Central e Local, no âmbito da vigência do contrato previsto no ponto 15 do presente Aviso.

## 6. TAXA DE FINANCIAMENTO E LIMITE DO APOIO

A taxa máxima de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 100%.

O financiamento é distribuído da seguinte forma pelas entidades convidadas:

### **Relativamente à entidade CCDR ALENTEJO**

Pela execução do contrato receberá um montante global de 1.099.080 euros (um milhão e noventa e nove mil e oitenta euros) que corresponde à emissão de pelo menos 888 (oitocentos e oitenta e oito) certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional, que poderá ser aumentada em caso de manifesta necessidade devidamente documentada, até ao limite máximo de 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros).

### **Relativamente à entidade CCDR ALGARVE**

Pela execução do contrato receberá um montante global de 829.364,00 euros (oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e quatro euros) que corresponde à emissão de pelo menos 523 (quinhentos e vinte e três) certificados de conclusão de qualificação escolar ou profissional, que poderá ser aumentada em caso de manifesta necessidade devidamente documentada, até ao limite máximo de 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros).

### **Relativamente entidade CCDR CENTRO**

Pela execução do contrato receberá um montante global de 1.503.656 euros (um milhão quinhentos e três mil seiscentos e cinquenta e seis euros) que corresponde à emissão de pelo menos 1.887 (mil oitocentos e oitenta e sete) certificados de conclusão de qualificação escolar ou profissional, que

poderá ser aumentada em caso de manifesta necessidade devidamente documentada, até ao limite máximo de 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros).

#### **Relativamente à entidade CCDR LVT**

Pela execução do contrato, o Beneficiário Final receberá um montante global de 1.976.141,00 euros (um milhão novecentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e um euros) que corresponde à emissão de pelo menos 2.631 (dois mil seiscientos e trinta e um) certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional, que poderá ser aumentada em caso de manifesta necessidade devidamente documentada, até ao limite máximo de 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros).

#### **Relativamente à entidade CCDR NORTE**

Pela execução do contrato, o Beneficiário Final receberá um montante global de 1.976.141,00 euros (um milhão novecentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e um euros) que corresponde à emissão de pelo menos 2.571 (dois mil quinhentos e setenta e um) certificados de comprovativos da conclusão da certificação escolar ou profissional, que poderá ser aumentada em caso de manifesta necessidade devidamente documentada, até ao limite máximo de 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros).

## **7. REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS**

### **7.1. Despesas elegíveis**

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do contrato a celebrar resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- a) Despesas com contratação de Recursos Humanos (Coordenador, TORVC, Assistentes Técnicos);

- b) Despesas com formadores;
- c) Deslocações da equipa;
- d) Ajudas de Custos;
- e) Despesas com comunicações afetas ao Centro Qualifica;
- f) Aquisição de Livros e documentação técnica;
- g) Aquisição de Material de educação e cultura;
- h) Encargos c/ Informação e Publicidade (panfletos informativos a disponibilizar nos serviços a envolver; a disponibilizar no Centro Qualifica);
- i) Despesas com arrendamento de instalações afetas ao Centro Qualifica;
- j) Despesas com limpeza e higiene das instalações afetas ao Centro Qualifica;
- k) Despesas com segurança das instalações afetas ao Centro Qualifica;
- l) Despesas com eletricidade e água das instalações afetas ao Centro Qualifica;
- m) Aquisição de material escritório afeta ao Centro Qualifica;
- n) Aquisição de Equipamento Administrativo e básico (mobiliário, multifuncionais, aparelhos de ar condicionado) afeta ao Centro Qualifica;
- o) Aquisição de Equipamento informático afeta ao Centro Qualifica;
- p) Aquisição de software informático afeta ao Centro Qualifica;
- q) Encargos com manutenção de equipamentos afetos ao projeto de investimento e,
- r) Aquisição de serviços a terceiros quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para o projeto.

## 7.2. Despesas não elegíveis

São consideradas não elegíveis as seguintes:

- a) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- b) Aquisição de bens em estado de uso;
- c) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- d) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;



- e) Juros e encargos financeiros;
- f) Fundo de maneiio.

## 8. DOTAÇÃO DO FUNDO DO PROGRAMA QUALIFICA AP

### Programa Qualifica AP

**Dotação total:** 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros)

**Meta total:** 8.500 totais certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional.

**Limite Temporal:** primeiro trimestre de 2026.

## 9. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a forma de apoio não reembolsável.

Os pagamentos ao Beneficiário Final são efetuados pelo Beneficiário Intermediário a título de adiantamento, no ano de 2022, e de reembolso, nos restantes anos, na sequência da confirmação pelo Beneficiário Intermediário dos pedidos de pagamento apresentados pelo Beneficiário Final, com a realização dos resultados e indicadores contratualizados e da informação relativa à execução física e financeira do projeto de investimento.

## 10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os atos e comunicações referentes às candidaturas e aos processos de financiamento ao abrigo do Programa são realizados através da [plataforma da Estrutura de Missão Recuperar Portugal](#).

A proposta deve ser apresentada de forma eletrónica, através do preenchimento do formulário disponibilizado em [Formulário Candidatura](#), com o preenchimento do Anexo A e com os seguintes documentos adicionais:

- a) Cronograma das metas



- b) Certificados de não dívida da Segurança Social e Administração Tributária da entidade e dos representantes legais;

A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora.

A autenticação da entidade é efetuada via Balcão 2020, devendo assim verificar que tem o respetivo registo e se está devidamente atualizado.

Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o Beneficiário final pode, em substituição da sua reprodução, indicar ao Beneficiário Intermediário o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

## **11. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE INTERVÊM NO PROCESSO DE DECISÃO DO FINANCIAMENTO**

A avaliação e o acompanhamento dos projetos são assegurados pelo Instituto Nacional de Administração, I.P.

## **12. PAGAMENTOS**

Os pagamentos ao Beneficiário Final são efetuados pelo Beneficiário Intermediário a título de adiantamento relativamente ao ano de 2022 e reembolso quanto aos anos seguintes, na sequência da confirmação pelo Beneficiário Intermediário dos pedidos de pagamento apresentados pelo Beneficiário Final, com a realização dos resultados e indicadores contratualizados e da informação relativa à execução física e financeira do projeto de investimento com uma periodicidade anual, que ocorre ao dia 31 de janeiro de cada ano condicionados à verificação das metas estabelecidas relativamente ao ano anterior, exceto no primeiro pagamento, sem prejuízo de se acordar outra periodicidade no decurso da execução do contrato a celebrar, a pedido dos Beneficiários Finais.

## 13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A proposta deve ser apresentada até às 16:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022.

## 14. DADOS PESSOAIS

A informação constante nos documentos apresentados no âmbito do presente convite é da responsabilidade dos respetivos interessados ou concorrentes.

No âmbito deste convite, o INA, I.P. recolhe os dados através da plataforma SIGA. Os interessados ou concorrentes que carreguem os dados na plataforma supra referida, conferem autorização para o armazenamento dos dados carregados nessa plataforma.

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

## 15. CONTRATUALIZAÇÃO

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura do contrato de Financiamento por parte do beneficiário final, que deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## 16. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PONTOS DE CONTATO

No portal do [INA, I.P.](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste Aviso/Convite.



Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados no email [prr.contratacao@ina.pt](mailto:prr.contratacao@ina.pt).

O Vogal da Comissão Instaladora, Miguel Agrochão



## Anexo A

### MODELO DA PROPOSTA

... (Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado conhecimento do objeto do convite nº. xxx/2021, para a concessão de um apoio financeiro destinado à realização do programa Qualifica AP, declara que se obriga a realizar o objeto do presente convite, pelo preço global de [preço em algarismos] € (preço por extenso), a que corresponde a emissão de XXXX comprovativos de conclusão da certificação escolar ou profissional.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar determinado na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].